

Reduzir os prazos de disponibilização da informação e da edição de publicações.

Finalizar os projetos de cooperação com as autoridades estatísticas dos Açores e de Canárias: METAMAC (Sistema Integrado de Dados e Metadados Estatísticos da Macaronésia) e CONTRIMAC (Contabilidade Trimestral da Macaronésia);

Reformular e reorganizar os conteúdos do Portal da DREM, melhorando a sua navegabilidade.

C. Recursos

Nos termos da lei do SEN os encargos financeiros com o funcionamento do Conselho são suportados pelo Orçamento do INE.

As Autoridades Estatísticas, para o desenvolvimento das ações incluídas nos Planos de Atividade, contarão com os meios financeiros contemplados nos respetivos orçamentos anuais e com os recursos humanos e materiais disponíveis para esse fim.

Recursos financeiros

Os recursos financeiros afetos ao Sistema Estatístico Nacional — funcionamento do Conselho Superior de Estatística e atividade estatística das Autoridades Estatísticas — são os seguintes:

A previsão dos custos de funcionamento do Conselho Superior de Estatística para 2013 é de 356,6 mil Euros.

Em 2013, a atividade do INE e das Entidades com Delegação de Competências envolverá um custo total de 35,5 milhões de Euros ⁽²⁾, correspondendo 88 % ao INE (31,4 milhões de Euros).

Assim, ao INE foi atribuída uma dotação total de cerca de 32,7 milhões de Euros (30,8 milhões de euros do OE 2013 e 1,9 milhões de euros de receitas próprias), valor rigorosamente necessário para concretizar o seu Plano de Atividades, na sua quase totalidade envolvendo operações impostas por Regulamentos Comunitários.

A Reserva e cativos/congelamentos previstos no projeto na lei do Orçamento do Estado 2013, a concretizarem-se, poderão exigir ajustamentos no conteúdo do Plano de Atividades do INE, os quais se refletirão na suspensão da execução de atividades no montante correspondente.

As Entidades com Delegação de Competências preveem afetar às atividades estatísticas 4,1 milhões de Euros).

O Serviço Regional de Estatística dos Açores prevê um orçamento de 1,38 milhões de Euros.

A Direção Regional de Estatística da Madeira prevê um orçamento de 980 mil Euros.

Recursos humanos

À atividade do Sistema Estatístico Nacional estarão afetos, em 2013, os seguintes recursos humanos:

O Secretariado do Conselho constituído por 7 pessoas, para apoio às atividades do CSE, as quais envolvem um total de cerca de 300 participantes (membros do Conselho e outros participantes em Grupos de Trabalho).

As Autoridades Estatísticas, para o desenvolvimento das atividades estatísticas planeadas para 2013, contarão com 981 trabalhadores dos respetivos quadros, assim distribuídos:

INE — 676 ⁽³⁾ (mais 500 prestadores de serviços — entrevistadores)
Entidades com Delegação de Competências — 130
Banco de Portugal — 84
Serviço Regional de Estatística dos Açores — 50
Direção Regional de Estatística da Madeira — 41

⁽¹⁾ Instituto Nacional de Estatística (INE), Banco de Portugal (BP) e Serviço Regional de Estatística dos Açores (SREA) e Direção Regional de Estatística da Madeira (DREM). O SREA e a DREM para as estatísticas de âmbito estritamente regional e Entidades com Delegação de Competências do INE no âmbito da Lei n.º 22/2008 de 13 de maio: a Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (MAMOT), a Direção-Geral de Energia e Geologia (MEE), a Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (MEC) e a Direção-Geral da Política de Justiça (MJ).

De acordo com o artigo 22.º da lei do SEN, na produção de estatísticas oficiais de âmbito nacional participam, na qualidade de delegações do INE, o Serviço Regional de Estatística dos Açores e a Direção Regional de Estatística da Madeira.

O Plano de Atividades do INE incorpora ainda a produção e difusão nas áreas do emprego e formação profissional objeto de protocolo de delegação de competências com o Gabinete de Estratégia e Planeamento do ex-MTSS, atualmente da responsabilidade do Gabinete de Estratégia e Estudos do MEE, cujo protocolo de delegação de competências se encontra em negociação.

⁽²⁾ Inclui os custos afetos à atividade do CSE.

⁽³⁾ Inclui os recursos afetos à atividade do Secretariado do CSE.

206613434

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 13816/2012

Arquivamento do procedimento de classificação do Troço Ribeira/Praia das Maças da antiga linha de elétricos de Sintra, incluindo as respetivas estruturas de apoio e composições, freguesias de São Martinho e de Colares, concelho de Sintra, distrito de Lisboa.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 13 de dezembro de 2012, exarado, nos termos do artigo 23.º do mesmo decreto-lei, sobre parecer aprovado em Reunião da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura de 30 de novembro de 2012, foi determinado o arquivamento do procedimento administrativo relativo à classificação do Troço Ribeira/Praia das Maças da antiga linha de elétricos de Sintra, incluindo as respetivas estruturas de apoio e composições, freguesias de São Martinho e de Colares, concelho de Sintra, distrito de Lisboa.

2 — A decisão de arquivamento do procedimento de classificação em causa fundamentou-se no parecer de que, muito embora o bem em apreço constitua valor de referência para o município de Sintra, enquanto elemento distintivo das vivências locais há mais de um século, não reúne os valores patrimoniais inerentes a uma distinção com valor nacional.

3 — A partir da publicação deste anúncio, o Troço Ribeira/Praia das Maças da antiga linha de elétricos de Sintra deixa de estar em vias de classificação, deixando igualmente de ter uma zona de proteção de 50 metros a contar dos seus limites externos.

4 — Conforme previsto no n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, poderão os interessados, sustentando o facto, reclamar ou interpor recurso tutelar do ato que decidiu o arquivamento do procedimento de classificação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

17 de dezembro de 2012. — A Diretora-Geral do Património Cultural, Isabel Cordeiro.

206614609

Anúncio n.º 13817/2012

Projeto de decisão relativo à classificação da Igreja Matriz de Ponte de Lima, Largo de São José, freguesia e concelho de Ponte de Lima, distrito de Viana do Castelo, como monumento de interesse público (MIP).

1 — Nos termos dos artigos 23.º e 44.º e para os efeitos dos artigos 25.º e 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 25/07/2012, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação, como Monumento de Interesse Público (MIP) da Igreja Matriz de Ponte de Lima, Largo de São José, freguesia e concelho de Ponte de Lima, distrito de Viana do Castelo, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente anúncio.

2 — Nos termos dos artigos 27.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), www.cultura-norte.pt;
- b) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt;
- c) Câmara Municipal de Ponte da Barca, www.cm-marco-canavezes.pt.

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN)/Direção de Serviços dos Bens Culturais, Casa de Ramalde, Rua Igreja de Ramalde, n.º 1, 4149-011 Porto.

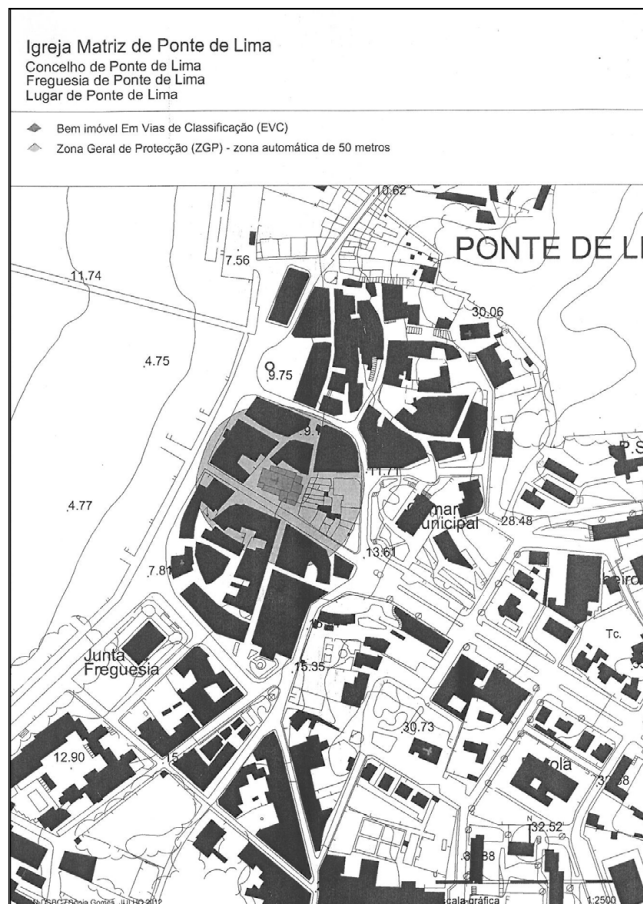
4 — Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da Direção Regional de Cultura do Norte/Direção de Serviços dos Bens Culturais, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZP serão publicadas no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

17 de dezembro de 2012. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Isabel Cordeiro*.



206617225

Anúncio n.º 13818/2012

Projeto de decisão relativo à classificação da Igreja de Santiago, na freguesia de São Pedro e Santiago, cidade e concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa, como monumento de interesse público (MIP).

1 — Nos termos dos artigos 23.º e 44.º e para os efeitos dos artigos 25.º e 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 17/12/2012, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação, como Monumento de Interesse Público (MIP) da Igreja de Santiago, na freguesia de S. Pedro e Santiago, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente anúncio.

2 — Nos termos dos artigos 27.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt;
- b) Câmara Municipal de Torres Vedras, www.cm-tvedras.pt.

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Geral do Património Cultural, no Palácio Nacional da Ajuda, Ala norte, 1349-021 Lisboa.

4 — Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da Direção Geral do Património Cultural, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZP serão publicadas no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

17 de dezembro de 2012. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Isabel Cordeiro*.



206617136

Anúncio n.º 13819/2012

Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) do Solar do Souto e jardins, freguesia de Basto (São Clemente), concelho de Celorico de Basto, distrito de Braga.

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 17 de dezembro de 2012, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como monumento de interesse público (MIP) do Solar do Souto e jardins, freguesia de Basto (São Clemente), concelho de Celorico de Basto, distrito de Braga, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), www.culturanorte.pt;
- b) Direção-Geral do Património Cultural www.patrimoniocultural.gov.pt;
- c) Câmara Municipal de Celorico de Basto www.mun-celoricodebasto.pt.

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), Casa de Ramalde, Rua Igreja de Ramalde, n.º 1, Porto.